

Local de Trabalho: APAE FÁTIMA DO SUL, situado à RUA NENEGO GRATIVAL, 2051				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX1381XXXX	EMANUELLY DE OLIVEIRA SOUZA	XXXX4677XXXX	EDNALDO BEZERRA DA SILVA
Local de Trabalho: GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, situado à RUA OLÍMPIO JORGE LEITE				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX5883XXXX	RICARDO DENIZ VILHAGRA	XXXX3996XXXX	SEVERINA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA
Local de Trabalho: E.E.P.G. VILA BRASIL, situado à RUA CRISTOBALINA RUIZ CABELO, 1966 TEL 3467-3191				
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	XXXX7898XXXX	MARIA ZÉLIA SANTOS GONÇALVES	XXXX2394XXXX	ÂNGELA CLÉIA TARDIN DA SILVA
Local de Trabalho: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ANTONIO ROBERTO DIAS, situado à SAIDA PARA S. JOSE E VILA RICA ESQUINA POSTO SAUDE				
FÁTIMA DO SUL, 24 de setembro de 2024				
Dr MÁRIO CÉSAR MANSANO				
Juiz da 4ª Zona Eleitoral/MS				

6ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU

EDITAL Nº 30 - SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) DR CEZAR FIDEL VOLPI, Juiz(Juíza) da 6ª Zona Eleitoral, BATAGUASSU/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 90379 - BATAGUASSU

Local de Votação: 1023 - ESCOLA ESTADUAL LADISLAU DEAK FILHO

Seção: 71

Função Eleitoral	Substituído		Substituto	
2ª MESÁRIA	XXXX3152XXXX	DOROTÉA COSTA ARAÚJO	XXXX4552XXXX	TATIANA DA SILVA BARBOSA

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 6ª Zona Eleitoral, foi publicado o presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7 (sete) horas (horário oficial de Brasília).

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 6ª Zona Eleitoral/MS.

BATAGUASSU, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANY CRISTINA SOUZA XAVIER

Chefe de Cartório

Assina por determinação Judicial - Portaria 01/2023

EDITAL Nº 29 - SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) DR CEZAR FIDEL VOLPI, Juiz(Juíza) da 6ª Zona Eleitoral, BATAGUASSU/MS, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 90379 - BATAGUASSU

Local de Votação: 1015 - ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS

Seção: 21 e 27

Função Eleitoral	Substituído		Substituto	
PRESIDENTE DE MRV	XXXX3677XXXX	SÁVIO ANDRADE SANTOS	XXXX0949XXXX	KELLY JUSTINO
SECRETÁRIA	XXXX5860XXXX	YASMIN COSTA BENTO	XXXX7395XXXX	ELIS REGINA PIEDADE DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1031 - ESCOLA ESTADUAL MANOEL DA COSTA LIMA

Seção: 39

Função Eleitoral	Substituído		Substituto	
PRESIDENTE DE MRV	XXXX0769XXXX	ADRIANA DE LIMA BARBOSA ZORZAN	XXXX3677XXXX	SÁVIO ANDRADE SANTOS

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 6ª Zona Eleitoral, foi publicado o presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato